



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



**CONTRATO PARA SERVIÇOS – ORGANIZAÇÃO JIF
CONTRATO Nº 18/2017**

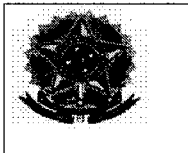
**PREGÃO Nº 27/2017
PROCESSO Nº 23343.002797.2017-51**

**CONTRATO N º 18/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
– REITORIA, COMO CONTRATANTE, E, DE
OUTRO LADO, A EMPRESA DAINA LIMA
DE ALMEIDA - EPP, COMO CONTRATADA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ORGANIZAÇÃO DO JIF – ETAPA
NACIONAL.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, de um lado, como CONTRATANTE, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre-MG, CEP: 37.550-000, portador da Carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG e do CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo decreto de 12 de agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e, do outro lado, como CONTRATADA, a empresa Daina Lima de Almeida - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.433.214/0001-02, com sede em Barbacena-MG, na Ruá Das Dálias, nº 541, QD 36 LT 17, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-152, proponente em processo de Licitação nº 23343.002797.2017-51, modalidade de Pregão nº 27/2017, Tipo Menor Preço, com observância das Leis nº 10.520/2002, nº 8.078/1990, nº 8.666/1993; Decretos nº 3.555/2000, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 5.450/2005, nº 7.746/2012 e nº 8.538/15; Lei Complementar nº 123/06; Instruções Normativas do MPOG, bem como à legislação correlata com todas suas alterações subsequentes, representada, neste ato, pela Sra. Daina Lima de Almeida, residente na Rua PROJETADA I, nº 06, APTO B 2 QD 10, Bairro JARDIM CERRADO, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-014, inscrita no CPF sob o nº 700.145.821-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1083800-7 - SSP/MT, com fundamento no Parecer Jurídico nº 426 D/2017/PGF/PF IFSULDEMINAS, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, com fornecimento de decoração, serviços profissionais, equipamentos, fornecimento de material de



consumo, bandeiras, placas de homenagens, móveis para aplicação e utilização no evento JIFs 2017 – Etapa Nacional, de acordo com as especificações editalícias e seus anexos.

2. Os serviços serão prestados na cidade de Poços de Caldas no período de 03 a 08 de outubro de 2017, na Av. Vereador Edmundo Cardillo, 3.500, Jardim Del Rey, no Centro de Convenções CENACOM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2017 e seus Anexos, à Proposta da contratada e às demais peças que constituem o Processo nº 23343.002797.2017-51, independentemente de sua integral transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

1. Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 08 de setembro de 2017, na página 56 e disponibilizado na Internet no sítio do Comprasnet, ao qual o presente contrato está vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá como termo inicial a data de sua publicação e vigorará por 02 (dois) meses contados da data de sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA EXECUÇÃO

1. O contrato deverá ser executado de acordo com o termo de referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) do IFSULDEMINAS, especialmente designado (s) para tal função.

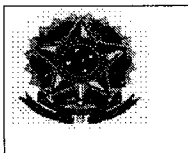
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus Anexo e na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada lançará, na Nota Fiscal, as especificações do objeto contratado, especificando o número do contrato e o número de diárias utilizadas, acompanhada dos vouchers assinados pelos hóspedes.

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Contrato serão consideradas regularmente feitas desde que entregues, ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, devidamente confirmados.

PARÁGRAFO QUINTO – Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.



PARÁGRAFO SEXTO – Os fiscais do Contrato anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Coordenação Geral de Contratos e Convênios do IFSULDEMINAS, na Reitoria do IFSULDEMINAS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

1. O objeto da presente contratação será fornecido ao preço global estimado de **R\$ 41.395,50** (quarenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme quadros abaixo:

LOTE 1			
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
1	diária de 6 horas	4	DJ - Disk Jockey - Profissional que seleciona e executa as mais diferentes composições, previamente gravadas, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho em eventos corporativos, principalmente em premiações. O DJ deverá estar equipado com CDJ e demais materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a execução de seu trabalho e poderá ser solicitado antes do evento na elaboração de trilhas específicas para esse e/ou durante o evento na condução musical do mesmo.
2	diária de 08 horas	2	Mestre de Cerimônias – Profissional com experiência em eventos com autoridades, com conhecimento da Ordem de Precedência e Normas do Cerimonial Público além das normas e regras que regem as solenidades, boa dicção, discrição e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



			tranquilidade, senso de comando, com visual e comportamento compatíveis com o trabalho que está realizando Ter disponibilidade para ensaio e reunião sobre o evento. Apresentar-se 02 horas antes do início do evento.
3	diária de 10 horas	2	Operador de equipamentos audiovisuais - Profissional responsável pela operação e manutenção de qualquer tipo de equipamento audiovisual durante o evento.
4	diária de 8 horas	8	Brigadista de incêndio - Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros. O brigadista deve se apresentar devidamente uniformizado e com o kit de primeiros socorros.
5	diária de 10 horas	20	Profissional para serviços gerais - Deverá estar envolvido nas atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas incluindo carrinho de carga de duas ou quatro rodas, conforme for demandado. Manuseio de materiais pré-evento ou durante evento, como montagem de crachás, pastas e kits. O serviço poderá ser usado antes, durante e/ou após o evento conforme necessidade do IFSULDEMINAS.
6	Unidade/diária	1	Distribuidor de vídeo e áudio - O Distribuidor deverá conter: Distribuidor de vídeo e áudio estéreo (Até 20 saídas),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



			Distribuidor VGA / Vídeo e Áudio - 10 saídas (MP3 - DVD - CD - RRW) e Distribuidor de Vídeo e Áudio para dispositivos portáteis.
7	Unidade/diária	5	Locação de equipamentos de sonorização para eventos com até 50 pessoas. Roll mínimo de equipamentos: 02 microfones sem fio, 01 microfone com fio, pedestal modelo girafa, 2 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de 8 canais.
8	Unidade/diária	01	Sonorização, iluminação e vídeo – Eventos de grande porte: Sonorização e iluminação de porte grande: sistema completo de sonorização PA com acessórios para shows e bandas de grande porte formado por mesa de PA digital de 48 canais, 12 monitores 2 x 12” com caixas, cabos e amplificadores, 10 microfones omnidirecionais com cabos pedestais e acessórios, 6 microfones de mão com fio com cabos pedestais e acessórios, 3 microfones de mão sem fio com cabos pedestais e acessórios e pilhas, 1 cubos para guitarra combo. Iluminação composta por sistema de controle e rack digital 24 canais, 20 refletores PAR 64, 04 refletores ELIPSOIDAL, 02 MO-VING LIGHT 575, 2 canhão seguidor. Roll mínimo de equipamentos de projeção: 2 computadores (com placa de vídeo dedicada de 2 saídas e processador Intel i5 2410M ou AMD Athlon Phenom II), chave para controle da fonte de projeção, 1 projetor multimídia 5.000 ansi lumens, 1 telão 200 polegadas, 2 projetores para instalação lateralizada 3.000 ansi lumens, 2 telões de 150 polegadas. Sistema de treliças em alumínio com 6.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



			metros de altura, 10 de boca e 6 de profundidade. Esses serviços são voltados a atender o evento de abertura. Deverá previsto sistema de box truss para palco com aproximadamente 10m frente, 6m de profundidade, 8m de altura com capacidade de fixação dos equipamentos indicados. A montagem de todo o equipamento deve acontecer pelo menos 6 horas antes do início do evento.
9	Unidade/diária .	5	Microfone de lapela - Microfone tipo lapela sem fio UHF com base e antena visor LCD digital com duplo circuito de atenuação antirruído - com fornecimento de baterias/pilhas no período.
10	Unidade/diária.	6	Microfone com ou sem fio com pedestal de mesa ou de chão - Microfone tipo bastão sem fio UHF com base e antena visor LCD digital com duplo circuito de atenuação antirruído - com fornecimento de baterias/pilhas, fixados em pedestais tipo girafa ou de mesa, de acordo com a necessidade do evento.
11	Unidade/diária.	2	Ponteira/passador a laser - Ponteira laser para uso em projeções. Dãnger - 5 pontas/tipo pointer; sem fio, com distância máxima de 10 metros. Apresentador sem fio e apontador Laser; <i>plug and play</i> ; USB e botões com suporte para as funções de apresentação. Compatível com PC ou Notebook, com Sistema Operacional Windows XP 32bits / 64 bits; Windows Vista 32 e 64 bits / Windows 7 32 e 64 bits - todas as versões (Starter, Home, Home Premium, Professional e <i>Ultimate</i>). Compatível também com Macintosh OS: 10.6 ou anterior. Com todos os insumos e materiais necessários para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



			operação disponíveis (quando necessário).
12	Unidade/diária.	4	Projektor multimídia de 5.000 <i>ansi lumens</i> - Projektor com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 3000:1 entrada de Vídeo composto, VGA e DVI/HDMI; Suporte de chão ou suporte de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário.
13	unidade/diária	10	Locação de rádio comunicador portátil tipo HT. Mínimo de 12 canais diferentes, alcance de 10km em áreas abertas, display com iluminação de fundo, conector para fone de ouvido e microfone com controle de voz, alerta vibratório, botão de travamento do teclado. Permitir até 10h de conversação (usando baterias recarregáveis). Deverá ser acompanhado de clipe de cinto. Acompanha no mínimo duas baterias (enquanto uma carrega, a outra fica no rádio) e carregador. Acessório para cada equipamento: estojo tipo capa, e fone de ouvido mono auricular integrado com microfone possuidor de clipe para roupa, para operação " <i>hands free</i> ".
14	unidade/diária	60	Porta-banner - Suporte para Banner tradicional com base retrátil e regulagem de altura com tripé versátil para exposição de banner. Deve ser confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática na cor preta.
15	unidade/diária	16	Bebedouro elétrico de chão - Para garrafão de 10 ou 20 litros, que produza no mínimo 1,9 litros de água gelada por hora (temperatura ambiente 32°C). Gabinete e torneiras confeccionados em plástico de alta resistência, com sistema de refrigeração através de compressor. Na cotação de valores do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



			bebedouro deve estar incluso o copo plástico descartável com suporte. Entrega e recolhimento na cidade do evento.
16	unidade	240	Água mineral - garrafão de 20 litros - Fornecimento de galão de água de 20 litros (cheio), no padrão ABNT, copos descartáveis e lixeira, durante todo o período do evento. No preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos descritos neste item.
17	unidade	6	Arranjo de flor grande - Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para mesa ou pé de púlpito. Entrega no local do evento com no mínimo 3 horas antes do seu início.
18	Unidade/ diária	160	Cadeira de plástico PVC, com ou sem braço, na cor branca. Em perfeito estado de conservação e limpeza. Entrega e montagem no local do evento com no mínimo 4 horas antes do seu início.
19	unidade/diária	40	Mesa branca em PVC quadrada ou redonda para 4 pessoas. Em perfeito estado de conservação e limpeza. Entrega e montagem no local do evento com no mínimo 3 horas antes do seu início.
20	unidade/diária	27	Bandeiras - Bandeiras do Brasil, de estados e de países para cerimonial em 2 panos confeccionadas em nylon 100% poliéster bordada, com revestimento reforçado nas bordas.0,90x1,28.
21	unidade	02	Aquisição Bandeira dos Jogos Nacionais dos Institutos Federais -JIFS (logomarca fornecida pela organização) em 4 panos de 1,80x2,57, confeccionadas em nylon 100% poliéster bordada, com revestimento reforçado nas bordas.
22	unidade	50	Placa de homenagem em inox 3mm com arte a ser definida pela contratante,; medida: 15cm x 10cm; estojo de veludo na cor preta, azul ou verde conforme opção do contratante.
23	unidade	6	Kit para secretaria - Contendo: 1 resma de papel (branca, 500



			<p>folhas, formato A4, 75 g/m² ou superior); 1 régua plástica de 30 cm; 1 borracha branca; 5 lápis preto nº 2; 10 canetas azuis; 5 canetas pretas; 5 canetas vermelhas; 1 apontador para lápis, com depósito; 1 tesoura para papel; 1 grampeador de mesa tamanho pequeno, em metal 26/6, com 500 grampos (em separado); 1 caixa de cliques tamanho 2/0; 1 caixa de cliques tamanho 6/0; 1 tubo de cola em bastão de 10g; 1 tubo de cola branca líquida para papel de 250g; 1 corretivo líquido para papel; 2 mídias de DVD virgens; 10 envelopes tamanho A4; 4 canetas grifa-texto de cores variadas; 4 pincéis atômicos de cores variadas; 1 rolo de fita adesiva larga transparente; 1 rolo de fita crepe de 25mm de largura; 1 rolo de fita dupla face de 12mm; rolo de fita adesiva siliconada dupla face (tipo banana de 19mmx02m; 1 rolo de barbante de 50m; 1 extrator metálico de grampos; 1 perfurador de papel em metal; 1 pacote com 4 unidades de post-it, 38x50mm; 2 blocos de post-it com 100 folhas, 76x102mm. Todo o material deverá estar acondicionado em embalagem adequada para fácil portabilidade e transporte.</p>
24	Unidade	5	<p>Locação Box-Truss Q30- Estrutura em ferro para fixação e/ou apoio de materiais diversos e equipamentos. Em bom estado de conservação As treliças deverão ser retas, em raio ou circulares. Módulos de 1 metro linear. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. O Fundo de palco em vinil com impressão digital em alta resolução (mínimo de 1200 dpi), em lona de vinil fosca com policromia total. Arte fornecida pelo IFSULDEMINAS, com ilhós e abraçadeiras de fixação em</p>



			box-truss. Entrega, montagem e desmontagem no local do evento com no mínimo 3 horas antes do seu início. Medidas: 7m x 3,40m. A estrutura deverá ficar montada durante os 5 dias de evento.
--	--	--	---

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das Naturezas de Despesa 339039.23 e 339039.22, Fonte de Recurso 0112915082, PTRES 108057 e PI VPP09P9916N, conforme Nota de Empenho nº 2017NE800406.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratada são as constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

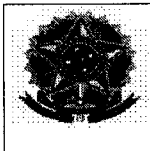
1. As obrigações da contratante são as constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, por meio de Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
2. Mediante acordo entre as partes, poderá haver supressão dos quantitativos do objeto contratado, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Será exigida da Contratada a prestação de garantia para o cumprimento da execução do objeto contratado, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou de Termo Aditivo, ou a soma do valor total do Contrato mais o valor do Termo Aditivo, em caso de alteração, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
2. A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá, em no máximo 10 dias corridos após a assinatura do contrato, a garantia, cuja importância, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, deverá estar consubstanciada em uma das modalidades descritas no art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.
3. O documento comprobatório da garantia contratual será entregue na Coordenação Geral de Contratos e Convênios - Reitoria.



4. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da Contratante.
5. O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor da Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.
6. A Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos na execução contratual.
7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas, moratórias e punitivas, aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas acima.
9. Não será aceito seguro-garantia ou fiança bancária que condicione ao trânsito em julgado de sentença o pagamento de eventuais condenações por inadimplemento dos encargos sociais e trabalhistas da contratada, eis que incompatível com o regramento disciplinado no inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 que prevê a utilização também da garantia para o pagamento direto aos empregados nessa hipótese.
10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Contratante.
11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
13. O garantidor (seguradora ou instituição financeira) não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
14. A garantia será considerada extinta:
 - a) com a devolução da apólice, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - b) após 3 (três) meses do término da vigência do contrato, podendo ser estendida em caso de ocorrência de sinistro.A Unidade Gestora não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
 - a) caso fortuito ou força maior;



- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
15. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas acima.
16. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou de carta de fiança. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.
17. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue, contra recibo.
18. Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nominal ao IFSULDEMINAS/Reitoria, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
19. Caso a contratada opte pela caução em títulos da dívida pública, esta será com títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, bem como deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
20. Caso a contratada opte pela caução sob a forma de fiança bancária, deverá ter a carta de fiança emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para realizar esta operação, em que deverão constar as seguintes condições e/ou informações, cuja previsão de risco será inclusa nas tarifas, taxas, emolumentos, comissões e tributos pagos pelo afiançado:
- I. Beneficiário: IFSULDEMINAS/Reitoria;
 - II. Que se presta a garantia ao Contrato nº 18/2017 originado do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, cujo teor é do conhecimento da Instituição Financeira;
 - III. Que o prazo de validade igual ao do Contrato, acrescido do prazo de garantia técnica contra vícios ou defeitos, caso este exceda o prazo contratual;
 - IV. Renúncia expressa aos benefícios de ordem e de excussão e ao direito de renúncia (arts. 827 e 835 do Código Civil);
 - V. Que a Instituição Financeira se obriga como devedor solidário;
 - VI. Responsabilidade sobre os valores decorrentes de:
 - a) multas indenizatórias, moratórias, ressarcitórias e compensatórias;
 - b) despesas necessárias à realização de nova contratação para o objeto do Contrato ou aquisição dos bens não entregues ou entregues em desacordo com as especificações;
 - c) recusa injustificada de prestar assistência técnica, reposição do bem ou reexecução do serviço durante o período de garantia contra defeitos de fabricação;



- VII. O prazo para comunicação de inadimplência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a contratante tenha tomado conhecimento da obrigação não cumprida.
21. Caso a contratada opte pela caução sob a forma de seguro-garantia, esta deverá ser prestada por seguradora autorizada e sujeita à fiscalização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, de acordo com as disposições da circular SUSEP no 232, de 3 de junho de 2003, e deverão constar na apólice as seguintes informações e/ou condições, cujos riscos acrescidos deverão constar no valor do prêmio, tarifas, taxas, emolumentos, comissões e tributos pagos pelo tomador:
- I. Segurado: IFSULDEMINAS/Reitoria;
 - II. Que se presta a garantia ao Contrato no 18/2017 originado do Edital do Pregão nº10/2015, cujo teor é do conhecimento da seguradora;
 - III. Prazo de validade igual ao da vigência do contrato.
 - IV. Disposição expressa em cláusula específica para licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da administração pública, bem como para concessões e permissões de serviço público, responsabilizando-se por multas punitivas, cujo agravamento de risco será acrescido ao prêmio;
 - V. Que a Instituição Financeira se obriga como devedor solidário;
 - VI. Que assume responsabilidade sobre os valores decorrentes de: multas punitivas, indenizatórias, moratórias, ressarcitórias e compensatórias;
 - VII. Que cobre a recusa injustificada de prestar assistência técnica, reposição do bem ou reexecução do serviço durante o período de garantia contra defeitos de fabricação;
 - VIII. Que cobre a inadimplência relativa a encargos trabalhistas e sociais, tributos, indenizações, trabalhistas ou não, devidas pela Contratada à Contratante e/ou a terceiros.
 - IX. Valor integral da garantia durante todo o período de vigência da apólice;
 - X. prazo para comunicação de sinistro de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Contratante tenha tomado conhecimento do fato.
 - XI. O pagamento de preço, tarifas, prêmios, emolumentos e quaisquer outros valores da carta de fiança ou prêmio do seguro inclui todos os riscos previstos no Edital e Anexos e no Termo do contrato e deverá ser à vista, não sendo oponível contra a contratante o não pagamento ou atraso de parcelas ou prestações de financiamento, parcelamento ou fracionamento junto a custodiante, Instituição Financeira ou seguradora, respectivamente.
 - XII. A caução será devolvida após a comprovação, pela Contratante, de que o objeto do Contrato foi integralmente executado; e após a verificação de regularidade da Contratada sobre as remunerações dos seus empregados, das obrigações trabalhistas e tributárias federal, estadual e municipal, relativos ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

1. Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços, o cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital do Pregão eletrônico nº 27/2017 e seus anexos, bem como na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



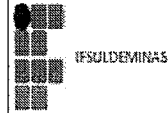
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



1. As infrações e as sanções administrativas são as contantes no Anexo I – Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.
6. As sanções poderão ser aplicadas conjuntamente ou cumulativamente.
7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor total do contrato
2	0,4% dia sobre o valor total do contrato
3	0,8% dia sobre o valor total do contrato
4	1,6% dia sobre o valor total do contrato
5	3,2% dia sobre o valor total do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter empregados sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregado e por dia;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	1
11	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e	1



qualidade exigidas no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

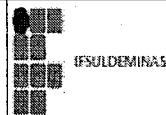
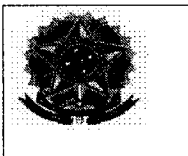
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido, observados as razões, formas e direitos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurados, à contratada, na segunda hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração, para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento; e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
4. Em conformidade com o disposto no art. 34-A da IN MPOG/SLTI nº 02/08, o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
5. Não será considerado retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados na cláusula de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.
6. A Administração concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
7. Até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, posto que não apresentadas as comprovações exigidas para tal.
8. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento, pela contratada, das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
9. Até que a contratada faça tal comprovação, a contratante reterá a garantia prestada, podendo utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a contratada não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Dos atos praticados pela contratante cabem recursos, na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



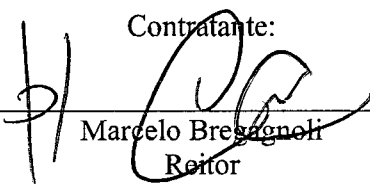
1. A publicação desse contrato será efetivada, às expensas da contratante, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

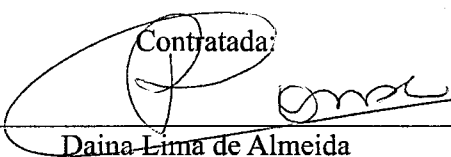
1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

Pouso Alegre, 25 de setembro de 2017.

Contratante:


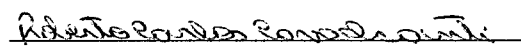
Marcelo Bresagnoli
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Reitoria

Contratada:


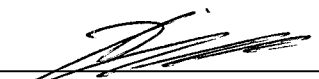
Daina Lima de Almeida
DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP
Representante

Priscila C. das Mercês
OAB/MT 18.569-B

TESTEMUNHAS:



Nome: Roberto Carlos Bonafante
CPF: 083.769.556-73



Nome: Jairo de Souza Neto
CPF: 102.140.820-36